



PROCESSO N.º 1975/10

PROCOLO N.º 10.370.360-3

PARECER CEE/CEB N.º 377/11

APROVADO EM 24/05/11

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA – ENSINO  
FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: JANDAIA DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATOR: ARNALDO VICENTE

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4119/10 – GS/SEED, de 04 de outubro de 2010, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou o pedido de reconhecimento do Ensino Médio, protocolado no NRE de Apucarana, em 08 de abril de 2010, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, Município de Jandaia do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná (fls. 2 e 173).

Por meio da Resolução Secretarial n.º 4996/07, de 28 de janeiro de 2008, foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio na Escola Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental, que passou a denominar-se Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, com implantação simultânea, por 2 (dois) anos, a partir do início do ano letivo de 2006 (fls. 10).

### 2. Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos, pedagógicos e materiais estão descritos às folhas 12 a 17, 166 a 168.

O relatório de inspeção técnica do Corpo de Bombeiros solicita adequação ao estabelecimento de ensino. Contudo, cabe informar que a escola está tomando providências, e tramita junto à mantenedora sob o protocolado 09.658.244-7, 17 de agosto de 2007 (fls. 175 e 176).

### 2.1 Organização Curricular

A referida instituição de ensino apresentou a matriz curricular vigente, sendo o curso distribuído em 3 (três) séries anuais, de acordo com o que segue:



PROCESSO N.º 1975/10

**Matriz Curricular**

NUCLEO: 01 - APUCARANA		MUNICIPIO: 1220 - JANDAIA DO SUL					
ESTAB.: 00036 - RUI BARBOSA, C E - E FUND MED		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2010 - SIMULTANEA			MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/ SERIE	1	2	3		
BNC	ARTE		2				
	BIOLOGIA		2	2	2		
	EDUCACAO FISICA		2	2	2		
	FILOSOFIA		2	2	2		
	FISICA		2	2	2		
	GEOGRAFIA		2	2	2		
	HISTORIA		2	2	2		
	LINGUA PORTUGUESA		3	4	4		
	MATEMATICA		4	3	3		
	QUIMICA		2	2	2		
	SOCIOLOGIA		2	2	2		
BNC	SUB-TOTAL		25	23	23		
PD	L.E.M.-INGLES			2	2		
	TOTAL GERAL		25	25	25		

**2.2 Corpo docente**

O estabelecimento de ensino encaminhou a relação do quadro docente com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

**Quadro de Docentes**

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Margarete Mazetto Peron	Arte	Educação Artística com habilitação em Desenho; Especializações 1) Artes – Educação Artística Aplicada; 2) Administração, supervisão e Orientação Educacional.
Simone de Araújo B.O. da Silva	Biologia	Ciências habilitação em Biologia; Especialização em Biologia: Morfofisiologia Humana no contexto Interdisciplinar.
Marcos César da Silva	Educação Física	Educação Física; Especialização em Educação Física: Novas Abordagens.
Primo Donizete Maioli	Educação Física	Educação Física; Especialização em Psicopedagogia.



PROCESSO N.º 1975/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
** Allan Marques do Rósario	História e Filosofia	História; Especialização em Filosofia Moderna e Contemporânea: Aspectos Éticos e Políticos. (Comprova 210 h de estudos voltados à Filosofia na Pós-Graduação e justificativa do NRE fl. 87B)
Margarete Ferle	Filosofia	História (comprova 120h da disciplina de História da Filosofia na graduação; apresenta justificativa do NRE fl. 91B)
Zenaide Lopes de Camargo	Filosofia	Pedagogia; Especialização em Educação Infantil. (comprova 180h da disciplina de Filosofia da Educação na Graduação; apresenta justificativa do NRE fl. 95B)
Josiani Romani Rabassi	Física	Química; Especialização em gestão da Qualidade em Alimentos; Especialização em Bioquímica Aplicada (comprova 360h da disciplina de Física Geral A,B,C e D na graduação; apresenta justificativa do NRE fl. 100C)
Ivanete Pinheiro	Geografia	Geografia; Especialização em Gestão Escolar.
Juliana Ruiz Kobayashi	Geografia	Geografia
Olair Vitório Fabrício	Geografia	Geografia; Especialização em administração, Supervisão e Orientação Educacional.
Francismara Ap <sup>a</sup> Faria Pires	Língua Portuguesa	Letras Português/Inglês; Especialização em Língua Portuguesa – Descrição e Ensino.
Wilian Aparecido da Cruz	Língua Portuguesa	Letras Português/Inglês; Especialização em Língua Inglesa – Ensino.
Elisabet Gonçalves M. Pontara	Matemática	Ciências habilitação em Matemática; Especialização em Fundamentos da Matemática
Sinderlei Aparecido Pimenta	Matemática	Matemática; Especialização em Educação Especial: Deficiência Mental, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Deficiência Física, Altas Habilidades / Superdotação e Condutas Típicas
Márcia Cristina Calixto Fiorucci	Química	Ciências (certificado de habilitação em Biologia pela Fafijan fl 137)



PROCESSO N.º 1975/10

DOCENTE	DISCIPLINA	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Olair Vítório Fabrício	Geografia	Geografia; Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional.
Laurizete Cassemiro da Costa	Sociologia	Pedagogia habilitação em Magistério das Matérias Pedagógicas do 2º grau e Adm Escolar; Especialização em Educação Especial com Enfoque em Educação Inclusiva – DM-DA-DV e DF. (comprova 300h em disciplinas de Sociologia Geral e da Educação)
Nanci Domingues Alves	LEM Inglês	Letras Português/Inglês; Bacharelado em Administração; Especialização em Ensino de Língua Inglesa

\*\* Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

### 3. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 067/10, do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições necessárias para o regular funcionamento do estabelecimento de ensino, da Proposta Pedagógica em atendimento às Deliberações n.º 04/99 e 06/99, ambas do Conselho Estadual de Educação, e foi favorável à renovação da autorização para o referido curso foi de parecer favorável ao reconhecimento do Ensino Médio (fls. 159 e 162).

### II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto e tendo em vista o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE Apucarana, Parecer n.º 2134/10 – CEF/SEED (fls.162, 171) e o § 1º do artigo 37, da Deliberação n.º 04/99, deste Conselho Estadual de Educação, este relator é favorável à concessão do reconhecimento do Ensino Médio, em caráter excepcional a partir do início do ano de 2006 até o final do ano de 2011, do Colégio Estadual Rui Barbosa – Ensino Fundamental e Médio, Município de Jandaia do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

Alerta-se que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR, aprovada em 12/11/10.

Determina-se à mantenedora que, em caráter de urgência, tome as providências relativas as ressalvas apresentadas no presente parecer.

Cabe à SEED incluir a disciplina de Língua Espanhola na Matriz Curricular, conforme a Deliberação n.º 06/09-CEE/PR.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1975/10

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 24 de maio de 2011.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEB